



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 413

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** - bens imóveis que especifica, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Naviraí-MS, a Quadra nº 80 G (oitenta G), medindo 3.447,00 m², pertencente ao Patrimônio Público Municipal, matriculado no C.R.I. local sob nº 3787, obedecendo os seguintes limites e confrontações:

Frente: para a Avenida Pantanal, medindo 97,20 metros.

Fundos: para a Rua Rússia, medindo 90,00 metros.

Lado Direito: para a Rua Vitória, medindo 19,70 metros.

Lado Esquerdo: para a Rua Salvador, medindo 56,90 metros.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a doar, inclusive, as benfeitorias ali edificadas, tais como:

I- Edificação em alvenaria medindo 353,10 m².

II- Muro pré-fabricado, com altura de 1,50 m, em toda a extensão do perímetro.

Art. 3º: A Escritura de Doação deverá ser lavrada e registrada em Cartório, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar-se da data de aprovação desta Lei.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte e cinco (25) dias do mês de Agosto de 1.988.

DR. JOSÉ WALTER DE ANDRADE PINTO
Prefeito Municipal

Autor:Executivo Municipal.
Ref.Projeto de Lei nº 019/88.

p/dpc.

Publicado no Jornal
de Maricá, sob n.º 709
de 07 / 09 / 1988
fl.
(a) Responsável